



TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 33/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição **DE CONJUNTO COMPUTADOR MINI PC DE ULTRABAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E MONITOR LED/LCD, EQUIPADO COM SISTEMA OPERACIONAL PARA COMPUTAÇÃO VDI (VIRTUAL DESKTOP INFRASTRUCTURE)** para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Conjunto Computador Mini PC Características: Conjunto computador Mini PC de ultrabaixo consumo energético e monitor led/lcd, equipado com sistema operacional para computação em nuvem - VDI (Virtual Desktop Infrastructure). Especificações Técnicas conforme termo de referência em anexo.	Und	120	R\$ 4.330,00	R\$ 519.600,00
TOTAL					R\$ 519.600,00

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser renovado por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art.84 da Lei 14.133/2021, aplicando-se o índice de reajuste IPCA.
- 1.3. A adoção do IPCA como índice de reajuste é adequada porque o objeto trata da aquisição de bens comuns, como conjunto de Mini PC, que são amplamente comercializados e sofrem influência direta das variações normais da economia. O IPCA é o índice oficial de inflação do país e reflete a variação média de preços de bens e serviços. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerado o ciclo de vida do objeto a especificação dos produtos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

4.1.2. É benéfico pontuar que o fornecedor contratado pode obter instrução no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como outras legislações vigentes que ratificam o papel responsável das organizações.

Especificações Técnicas

4.2. Conjunto computador mini pc de ultrabaixo consumo energético e monitor led/lcd, equipado com sistema operacional para computação em nuvem – VDI (virtual desktop infrastructure) e monitor:

- Deve possuir volume máximo de 0,6 litros;
- Peso total inferior a 1500g;
- Consumo típico deve ser inferior a 15W;
- Deve possuir emissão de ruído ambiente igual a zero;

Gabinete:

- Possuir botão liga/desliga;



- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS, FCC, CE;
- Possuir suporte a furação VESA 100 para a fixação em monitores;
- Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento);
- Permitir que seja fixado a base do monitor com uso de parafuso de forma a impedir que seja desafixado apenas por encaixe;

Processador:

- Processador deve possuir 64 bits com quatro núcleos ou superior;
- Frequência de operação mínima de 2.90ghz por núcleo e largura de banda de barramento de no mínimo 45.6gb/s;
- Tipo: Intel ou AMD;
- Cache L2 mínima: 1.5 MB;
- Instruções de virtualização: Sim;
- Litografia máxima: 10nm;
- Deve possuir sistema de resfriamento passivo tipo Fanless;

Memória:

- Memória do tipo DDR4 com frequência de clock de no mínimo 2133 MHz;
- Capacidade mínima: 8 GB;

Placa mãe:

- Deve possuir suporte ao gerenciamento avançado de energia ACPI 5.0;
- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações, afim de garantir que o equipamento ofertado esteja adequado e alinhando à solução proposta e desejada pela instituição, atendendo assim, todos os requisitos técnicos desenvolvidos dentro do estudo técnico preliminar (ETP) que os embasa;
- Velocidade de barramento mínima da placa mãe de 2133 MHz;
- Deve possuir hardware de segurança adicional e dedicado para operações de criptografia.

BIOS:

- Desenvolvida/programada pelo fabricante do equipamento, a fim de garantir e assegurar a perfeita integração entre recursos de hardware e software (do Mini-PC e Sistema Operacional VDI), atendendo assim, todos os requisitos técnicos desenvolvidos dentro do estudo técnico preliminar (ETP) que os embasa;
- Deve ter suporte a português ou inglês;
- Deve ser compatível e programável para permitir boot a partir da USB, unidade CD/DVD externas e UEFI shell;

- Implementação: implementação em memória do tipo flash EPROM atualizável por software onde as atualizações devem estar disponíveis no site do fabricante do equipamento;

Armazenamento:

- Disco rígido do tipo SSD M.2 NVMe, de no mínimo 64GB.
- Deve possuir tecnologia de prevenção de erro de sistema corrompido por falha de energia repentina implementada por hardware.

Controladora de vídeo:

- Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX12, Open GL 4.6, Open CL1.2, ou superiores;
- No mínimo duas saídas para vídeo independentes e compatível com o dual monitor;
- Deve ter no mínimo duas saídas padrão HDMI;
- Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 32MB a 1024MB ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos;
- Com suporte decoder H.265 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo 4k em 30fps.

Áudio:

- Controladora de áudio de 24-bits de alta-definição integrada;
- Conector de áudio e Microfone
- Deve possuir amplificador para fone de ouvido integrado;
- Deve possuir função de redução de ruído integrada;
- Deve possuir suporte a áudio via HDMI;

Barramentos e interfaces de comunicação.

- Devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total, sendo no mínimo duas na versão 3.2. Não serão aceitos hubs;

Conectividade:

- Deve possuir interface de rede padrão Gigabit ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Auto-Cross, Full-Duplex e Plug-and-Play;

Fonte de alimentação:

- Fonte de alimentação com chaveamento automático entre 100-240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;



- O cabo da fonte de alimentação com comprimento mínimo de 1,2m;

Sistema Operacional:

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional apropriado para conectividade remota (VDI), com todos os drivers instalados e com os periféricos em perfeito funcionamento;
- O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido SSD.
- Deverá ser fornecida a imagem do S.O. para o recurso de restauração dos padrões de fábrica, contendo os softwares e drivers dos dispositivos.
- O equipamento deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Linux Ubuntu 22.04 ou superior, assim como Windows 11 Pro e Enterprise. O Fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito do mesmo para instalação;

Software:

- O equipamento deve possuir tecnologia de impeça a corrupção de dados do disco causada por falha de energia repentina.
- Deve permitir uso de caracteres especiais na composição de nomes de usuários e senhas
- Deve possuir o recurso de definir automaticamente a resolução da conexão remota com base na auto detecção da resolução nativa do monitor.
- Deve permitir alterar e aplicar os parâmetros de configuração de acesso remoto sem a necessidade de reiniciar o equipamento.

Parâmetros para conexões remotas:

- O Sistema deve ser compatível com os terminais server dos Windows Server 2008 a 2025, Hyper-V VDI, Windows Remote Desktop Services e XRDP no Linux.
- O Terminal de acesso deve ser totalmente com protocolo RDP/RDS versão 11 ou superior.
- Permitir criar menu de opções com no mínimo 5 conexões remotas pré-configuradas.
- O menu deve ser exibido automaticamente para o usuário após a inicialização do sistema.
- Deve ser possível atribuir um nome personalizado a cada item do menu.
- Informações como IP, porta ou qualquer outro parâmetro não deve ser exibido no menu.
- O acionamento das teclas ctrl+alt+del deve ser redirecionado para a sessão remota e não podendo ser interpretado pelo sistema local ou BIOS do terminal.

- No menu inicial, não podem existir opções para fechar ou acessar qualquer outra parte do sistema local a não ser a escolha de uma das opções apresentadas pré-configuradas.
- A sessão remota deve ser sempre apresentada em full screen não podendo ser minimizada.
- Ao fechar qualquer sessão remota, o menu de opções de conexões criado deve ser exibido imediatamente.

Sistema de Gerenciamento centralizado:

- A solução deve possuir sistema de gerenciamento centralizado dos terminais via TCP/IP.
- O sistema de gerenciamento centralizado dos terminais deve possuir interface gráfica web amigável e intuitiva, acessível via rede/internet.
- Também deve permitir alterar remotamente os parâmetros de configuração dos terminais na rede como: adicionar/remover contas de usuários, configurações gerais de TCP/IP, data e hora, fuso horário, entre outras.
- Ações como desligar e reiniciar o terminal devem ser possíveis remotamente a partir do sistema de gerenciamento centralizado dos terminais.
- O sistema de gerenciamento centralizado deve exibir lista com todos os terminais, mostrando em tempo real o status do terminal se on-line ou off-line, assim como informações elementares como, Nome do terminal, Endereço MAC, Endereço IP, Local/departamento que o terminal se encontra.
- Deve ser possível aplicar filtros na lista dos terminais nos campos de informações de Nome do terminal, Endereço MAC, Endereço IP, Local/departamento, afim de exibir apenas os terminais que se adequem ao filtro definido.
- O Sistema de gerenciamento centralizado deve permitir o acesso remoto ao terminal, conectando diretamente ao mesmo sem a necessidade de uso de software de terceiros.
- O sistema de gerenciamento centralizado deve permitir visualizar o status e informações do terminal independente se o mesmo estiver dentro da rede local ou em rede externa isolada, sem a necessidade de configuração adicional nos equipamentos locais de infraestrutura de rede. Bastando que o acesso a internet esteja disponível.

Segurança do Sistema Operacional:

- Qualquer área de configuração do sistema deve ser restrita, sendo possível ser acessada apenas através de senha.
- Deve permitir habilitar ou desabilitar a detecção de dispositivos de armazenamento inseridos nas portas USB dos terminais.
- Deve permitir habilitar o modo somente leitura para os dispositivos de armazenamento inseridos nas portas USB do terminal.



- Deve permitir habilitar ou desabilitar o login automático definindo o usuário, senha e domínio.
- Deve permitir especificar previamente o domínio na qual o usuário precisa se conectar.
- A fabricante do Sistema Operacional deverá assegurar os padrões mínimos de segurança, contra vírus, trojans e backdoors, devendo em caso de incidentes graves desta categoria, realizar o saneamento das vulnerabilidades e aplicá-las ao sistema operacional de forma automática e sem necessidade de intervenção manual, através de serviço atualizações automáticas do sistema operacional.

Recursos Multimídia do acesso remoto

- Deve ser compatível com aceleração por hardware do tipo RemoteFX, GFX, H.264 e H.265;
- Deve possuir as tecnologias necessárias para permitir a exibição de vídeos full-HD (1920x1080) em tela cheia e com pelo menos 30 frames por segundo com perfeita fluidez e sem perda de qualidade perceptível.
- Deve permitir conexões remotas multi-monitor, compatível com pelo menos dual monitor.
- Deve permitir a detecção automática do monitor conectado assim como a auto definição da resolução nativa, dispensando a necessidade de configuração manual.
- Durante a sessão remota, deve ser possível a reprodução de áudio local, mesmo quando o servidor não disponibilizar placa de áudio instalada.
- Deve ser compatível com fones de ouvido do tipo USB.
- Ao conectar fones de ouvido USB durante uma sessão remota, o redirecionamento de saída de áudio e entrada de microfone deve ser atribuído automaticamente para ao novo fone de ouvido USB detectado pelo sistema.
- Ao desconectar fones de ouvido USB durante uma sessão remota, o redirecionamento de saída de áudio e entrada de microfone deve ser atribuído automaticamente para o dispositivo de áudio padrão disponível no hardware.
- O Sistema deve ser compatível com o teclado padrão ABNT2.
- Possuir as acelerações por hardware que se fizer necessárias para o perfeito funcionamento de videoconferências com a correta sincronia de áudio e vídeo. Permitindo o uso via sessão remota de software de videoconferências como Microsoft Teams, Skype, Zoom, Google Meet, GoToMeeting e etc.

Redirecionamento de Hardware para sessão remota:

- Deve permitir o redirecionamento de smart cards (eToken).
- Deve permitir o redirecionamento de porta serial RS-232.
- Deve permitir o redirecionamento de scanner.
- Deve permitir o redirecionamento de áudio e microfone.
- Deve auto detectar e permitir o redirecionamento de Webcams.

Certificações, declarações e documentações.

- Apresentar folder ou prospecto técnico do equipamento ofertado de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza o equipamento ofertado pelo licitante.
- Deverá disponibilizar o manual do usuário do equipamento.
- O Fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de drivers de Dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado;
- O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto.
- Os manuais e documentos poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

Garantia e suporte pela CONTRATADA ou FABRICANTE:

- Os prazos de garantia para todo o conjunto da solução será de 03 (três) anos;
- Caso o equipamento seja submetido ao RMA/Garantia do fabricante por falha, e o mesmo necessite ser substituído por outro novo, o prazo de garantia se reinicia, passando a contar a partir da data de recebimento deste novo, o novo prazo de 03 anos de garantia (**Artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**).
- Caso o equipamento seja submetido ao RMA/Garantia do fabricante por falha, e o mesmo seja reparado, um prazo de garantia de 90 dias referente ao reparo passará será estabelecido, somando-o este ao prazo geral de garantia de 03 anos estabelecido neste documento (**Artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**).
- Caso o equipamento necessite de acionamento de RMA/Garantia do fabricante por falha, o licitante fornecedor do equipamento terá até 30 dias a contar da data de acionamento forma via, e-mail, telefone ou quaisquer outros canais de suporte do fornecedor para realizar a coleta do equipamento, reparo e devolução. Expirado este período deverá fornecer um equipamento novo idêntico em suas configurações e especificações (**Artigo 18, § 1º da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**).
- A cobertura do suporte ao consumidor do equipamento deverá ser 8/5.
- Os reparos poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora ou fabricante dos equipamentos ou por terceirizada sob responsabilidade da contratada, podendo também optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores.
- O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, ou as providências para substituição do mesmo.



- O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 96 (noventa e seis) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ou a entrega do novo equipamento substituto.

Monitor:

- Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior, LCD Led, padrão de furação VESA, conexão tipo HDMI, taxa de resposta de 5 ms ou menos, resolução máxima 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD);
- Deverá possuir painel/tela do tipo IPS;
- Com furação VESA 100 ou 75.
- O Monitor deve permitir a correta fixação do Mini PC de forma segura através de parafusos diretamente na sua furação VESA sem necessidade de qualquer tipo de adaptador externo.
- Caso o local de fixação do Mini PC seja na sua base (pé) o equipamento deverá ficar preso através de 4 parafusos, sem folgas ou adaptações

Disposições gerais

- O licitante detentor da melhor proposta será convocado para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, para o envio amostra do conjunto da solução ofertada ao setor NTI/SECRETARIA DA SAÚDE para análise e testes técnicos afim de comprovar que a mesma CUMPRE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS DE HARDWARE E SOFTWARE estabelecidos neste termo de referência.
- Referente ao processo validação dos requisitos técnicos do sistema operacional para VDI – no escopo do SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (ITEM 1.19): a licitante deverá fornecer a solução instalada e funcional através de SaaS (nuvem) para que seja possível avaliação dos requisitos exigidos neste termo de referência, enquanto os equipamentos físicos deverão serem remetidos para avaliação in loco.
- Serão avaliados TODOS os requisitos técnicos solicitados neste termo de referência pelo ANALISTA DE TI/GESTOR DE CONTRATO responsável pelo processo licitatório, num prazo máximo de 7 (sete) dias uteis após recebimento da amostra.
- No final da avaliação, será enviado ofício através de e-mail com o resultado de conformidade ou não conformidade ao PREGOEIRO responsável que publicará então o resultado final do processo.
- Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.



- Caso a amostra não esteja em conformidade com as especificações deste edital, o licitante será desclassificado e o próximo licitante com a melhor proposta será convocado.
- O endereço do NTI/SECRETARIA DA SAÚDE para envio da amostra do conjunto licitado será: PRAÇA LEOBERTO LEAL, 20 – BAIRRO CENTRO – LAGES/SC – CEP:88501310 – ANEXO PRÉDIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DA SAÚDE – TÉRREO, aos cuidados de PAULO ROBSON FERNANDES DOS SANTOS.
- Assim que remetido a amostra um e-mail de aviso contendo o comprovante de remessa via correios/transportadora deverá ser enviado para paulo.fernandes@saudelages.sc.gov.br.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 dias, contados da solicitação de fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos.

5.4. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação do item.

5.5. O objeto licitado deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, Praça Leoberto Leal, 20 - Centro, Lages - SC, 88501-310, Fone: (49) 32517600.

Responsável pelo recebimento: PAULO ROBSON FERNANDES DOS SANTOS

5.6. Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.



5.7. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, os produtos do objeto que forem recusados ou entregues com vício, danos, defeitos, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13, § 2º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13, II).

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).

Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Nº 20.682/2023, Art. 13).



Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 20.682/2023).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- *O prazo de validade;*
- *A data da emissão;*
- *Os dados do contrato e do órgão contratante;*
- *O período respectivo de execução do contrato;*

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Não serão exigidos índices contábeis, por se tratar de material comum, de baixo valor e baixo risco contratual. Tal registro atende ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente já executou serviços e/ou forneceu materiais compatíveis com o objeto deste edital, limitados às parcelas de maior relevância ou de valor significativo, em quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, vedadas exigências de tempo mínimo de emissão ou de local específico para os atestados e com possibilidade de somatório dos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de: R\$ 519.600,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 519.600,00	Percentual: 100%
Conta para empenho: 20.001-2.440–MUNIC–AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Código de despesa: 11	Elemento de despesa: 44903017	

Lages, 13 de agosto de 2026.

Paulo Robson Fernandes dos Santos
Analista de Redes e Comunicação de Dados
paulo.fernandes@saudelages.sc.gov.br